



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0002148-10.2019.6.13.8000

Contrato n.º 79/2019 - TREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MINAS GERAIS E LOCADORA MENDES
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **LOCADORA MENDES LTDA.**, CNPJ n.º 09.339.471/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Urucanga, n.º 170, Bairro Cardoso, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Represente Legal, Wainer Helbert Mendes, RG n.º MG-11.109.949, SSP/MG, CPF n.º 040.470.766-19, vêm aditar o Contrato n.º 79/2019 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 79/2019 - TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica suprimido do Contrato o valor de **R\$1.754,52 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a 8,36% do valor total do Contrato.

Parágrafo Único: Face à supressão objeto deste Termo Aditivo, o Anexo do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R\$1.754,52 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$1.601,70 (mil seiscentos e um reais e setenta centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

09 339 471/0001-01

LOCADORA MENDES LTDA. - M

Rua Urucanga, n.º 170

B. Cardoso (Barreiro) - CEP 30326-720

BELO HORIZONTE - MG

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

LOCADORA MENDES LTDA.

Wainer Helbert Mendes
Representante Legal



ANEXO

1. ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	valor mensal
1	Coleta e aterragem de Resíduos Grupo D – "sólido especial" 31,68 (trinta e um vírgula sessenta e oito) m³/mês – Local de Coleta: Edifício Sede – Av. Prudente de Moraes, 100, Belo Horizonte/MG Coleta diária: aproximadamente 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) m³.	R\$ 837,46
2	Coleta e aterragem de Resíduos Grupo D – "sólido especial" 26,40 (vinte e seis vírgula quarenta) m³/mês Local de Coleta: Edifício Anexo I – Av. Prudente de Moraes, 320, Belo Horizonte/MG Coleta diária: aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) m³.	R\$ 764,24

2. COLETA

2.1. A coleta deverá ser realizada em veículos especiais e com toda precaução, de forma a evitar prejuízo para a limpeza dos passeios, vias e logradouros públicos e dos ralos e caixas receptoras de águas pluviais;

2.2. As embalagens de resíduos não devem ser arrastadas e nem jogadas no veículo de carga para evitar o seu rompimento;

2.3. A coleta deverá ser feita pelos funcionários da CONTRATADA devidamente identificados e protegidos com os EPIs devidos;

2.4. A coleta deverá ser realizada diariamente, conforme inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

109 339 471/0001-01

LOCADORA MENDES LTDA. - ME

Rua Unicanga, nº 170

B. Cardoso (Barreiro) - CEP 30626-720

BELO HORIZONTE - MG





Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**,
Testemunha, em 27/01/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KEYLINNE GIANNY DA ROSA FREITAS**,
Testemunha, em 27/01/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR, Diretor(a)**
Geral, em 05/02/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 36205175246619245637371002339155881547



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268596** e o código CRC **B88506A0**.

0001922-05.2019.6.13.8000

0268596v1

09 339 471/0001-01
LOCADORA MENDES LTDA. - ME
Rua Urucanga, n.º 170
B Cardoso (Barreiro) - CEP 30626-720
BELO HORIZONTE - MG